

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2190/2017

Altera a Lei 1662/2011 que dispõe sobre diárias dos Servidores Municipais ou Agentes Públicos, da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei 1662/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O servidor não poderá receber, mensalmente, a título de diárias, importância superior a 60% (sessenta por cento) de sua remuneração/subsídio mensal”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod256105